

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Nº 099/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr(a) FRANCISCO JOSE LIMA DO NASCIMENTO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(S) DIARIA(S):

Nome do Requirante: FRANCISCO JOSE LIMA DO NASCIMENTO		
Matrícula: 330	Cargo/Função: VEREADOR	CPF: 064.042.714-60
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer aos Ministérios da Comunicação, Turismo, Meio Ambiente e Ministério da Saúde, para tratar de assuntos relacionados a Câmara Municipal de Baraúna. E em reunião com alguns Deputados e Senadores, para tratar de assuntos relacionados ao Município.		
Local de destino: Esplanada dos Ministérios	Cidade de destino: BRASÍLIA/DF	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial/Voos aéreos
Data e horário de saída: 18/10/2021 - 13:00 horas	Data e horário de chegada: 22/10/2021 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 002 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 11.618-1
Quantidade de diárias 04	Valor Unitário 500,00	Valor Total 2.000,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14/10/2021.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente
CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN
Fone: (084) 3191.9495
CNPJ:08.546.178/0001-44
<https://www.barauna.rn.leg.br/>
e-mail: camara@barauna.rn.leg.br